



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 05/2010

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE,

Regulamentar a entrega das certidões de inscrição aos novos advogados, por ocasião das solenidades de compromisso coletivo, de que tratam o art. 8º, VII, da Lei 8.906/94, o art. 20, do Regulamento Geral e o art. 136, do Regimento Interno do Conselho Secional, como segue:

Art. 1º - O bacharel compromissando receberá a certidão de inscrição por qualquer dos componentes da mesa.

Parágrafo único – Poderá, o compromissando, querendo, recebê-la das mãos de parente advogado, desde que em linha direta de ascendência ou descendência - filho(a), pai/mãe, neto(a), avô(ó), bisneto(a), bisavô(ó) -, hipótese em que deverá comunicar ao Departamento de Eventos até 30 (trinta) minutos antes do início da solenidade;

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2010.

JOSÉ LUCIO GLOMB

Presidente